

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

Mensagem nº 001 /06-GP

Parnamirim, 15 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, projeto de lei que autoriza a concessão de direito real de uso para beneficiários do Conjunto Habitacional Dr. Zeca Passos, encravado em imóvel pertencente ao patrimônio público municipal.

O presente projeto de lei visa a dar efetividade ao convênio celebrado com o Ministério das Cidades e com o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Programa Estadual de Habitação objetivando a regularização fundiária de imóveis de pessoas de baixa renda.

Com efeito, à vista da importância e da relevância social da matéria, mormente pela necessidade de se fixar os direitos precariamente consolidados pelos beneficiários, solicito a Vossa Excelência que se dê ao presente projeto de lei uma tramitação sob o regime de urgência, tal como previsto na Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração, extensivo aos demais ilustres membros dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

  
**AGNELO ALVES**  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**FERNANDO DE LIMA FERNANDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim  
Parnamirim/RN

LEI  
J.292

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2006

Autoriza a outorga das concessões de direito real de uso - CDRU(s), de lotes individuais e moradias, para beneficiários do conjunto habitacional Dr. Zeca Passos, encravados em imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município de Parnamirim e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, gratuitamente, em nome da Fazenda Pública Municipal, a concessão de direito real de uso - CDRU, de que trata o art. 7º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto-Lei nº 271/67, combinado com o art. 38, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da área desmembrada em lotes individuais objeto de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com Certidão expedida pelo Primeiro Ofício de Notas em favor dos beneficiários do Programa Estadual de Habitação (PEH), implementado nesse Município.

§ 1º. O imóvel de que trata este artigo possui uma área de 6.544,12 m<sup>2</sup> de superfície, destinada à habitação, com limites e dimensões e beneficiários descritos nos Anexos I, II e III, desta Lei, situado no Loteamento "Águas Claras IV", onde se encontra edificado o Conjunto Habitacional "Dr Zeca Passos", bairro de Emaús, em Parnamirim/RN, destinado aos beneficiários do Programa Estadual de Habitação (PEH).

§ 2º. O Conjunto Habitacional referido a que se reporta o parágrafo anterior está situado em terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com área total de 13.602,11m<sup>2</sup>, conforme cópia da Certidão de Registro, constante no Anexo IV.

§ 3º. O contrato de concessão de direito real de uso, de que cuida esta Lei, tem, força de escritura pública, e constituirá título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamento habitacional.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

§ 4º. O ato administrativo constitutivo da concessão de direito real de uso - CDRU - especificará, obrigatoriamente, a destinação e a finalidade estabelecida neste artigo.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso será deferida por tempo indeterminado, em favor do beneficiário e referente à sua respectiva unidade habitacional, com termo inicial a partir da data da assinatura do contrato respectivo.

Art. 3º. A CDRU, alienável por ato intervivos, pode ser transferida por sucessão legítima ou testamentária, ou, ainda, por venda, desde que o beneficiário morador tenha residido no citado imóvel por, no mínimo, cinco anos, comprovadamente, cujo lapso temporal deve ser considerado a partir da data do efetivo registro do imóvel na circunscrição imobiliária na qual está encravado.

Parágrafo único. Cabe ao beneficiário todos os ônus decorrentes da transferência a que se reporta este artigo.

Art. 4º. Fica revogada a concessão, retornando o imóvel ao patrimônio municipal, quando o concessionário, seus sucessores ou adquirente, der ao imóvel destinação diversa daquela estabelecida no contrato e, também, quando descumprir qualquer cláusula resolutiva constante da CDRU.

Art. 5º. O beneficiário do Programa Estadual de Habitação (PEH), deverá se cadastrar perante à Secretaria Municipal de Tributação, para fins de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU.

Art. 6º. O imóvel objeto da CDRU, com destinação pública específica, fica desafetado da sua destinação originária.

Art. 7º. As despesas decorrentes da concessão a que se refere o artigo primeiro correrão à conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), por intermédio de Convênio com o Ministério das Cidades, objeto do contrato nº 0164956-09/2004, com repasse da Caixa Econômica Federal (CEF).

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de noventa dias, regulamentará a presente Lei, por decreto.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 9º. Fica a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, autorizada a executar todos os atos necessários à emissão das CDRU(s).

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, \_\_\_\_ de fevereiro de 2006.



**AGNELO ALVES**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## - ANEXO I -

Área destinada à Construção do Conjunto Habitacional Dr. Zeca Passos

### Quadra I -

Ao Norte: Rua Aeroporto Salgado Filho ..... c/ 32,00 m;  
Ao Sul: Av. Dr. Luiz Antônio ..... c/ 56,10 m;  
À Leste: Rua Aeroporto de Santos Dumont ..... c/ 139,00 m;  
À Oeste: Rua Aeroporto Antônio Carlos Jobim..... c/ 93,00 m;  
Área Total ..... 3.744,00 m<sup>2</sup>

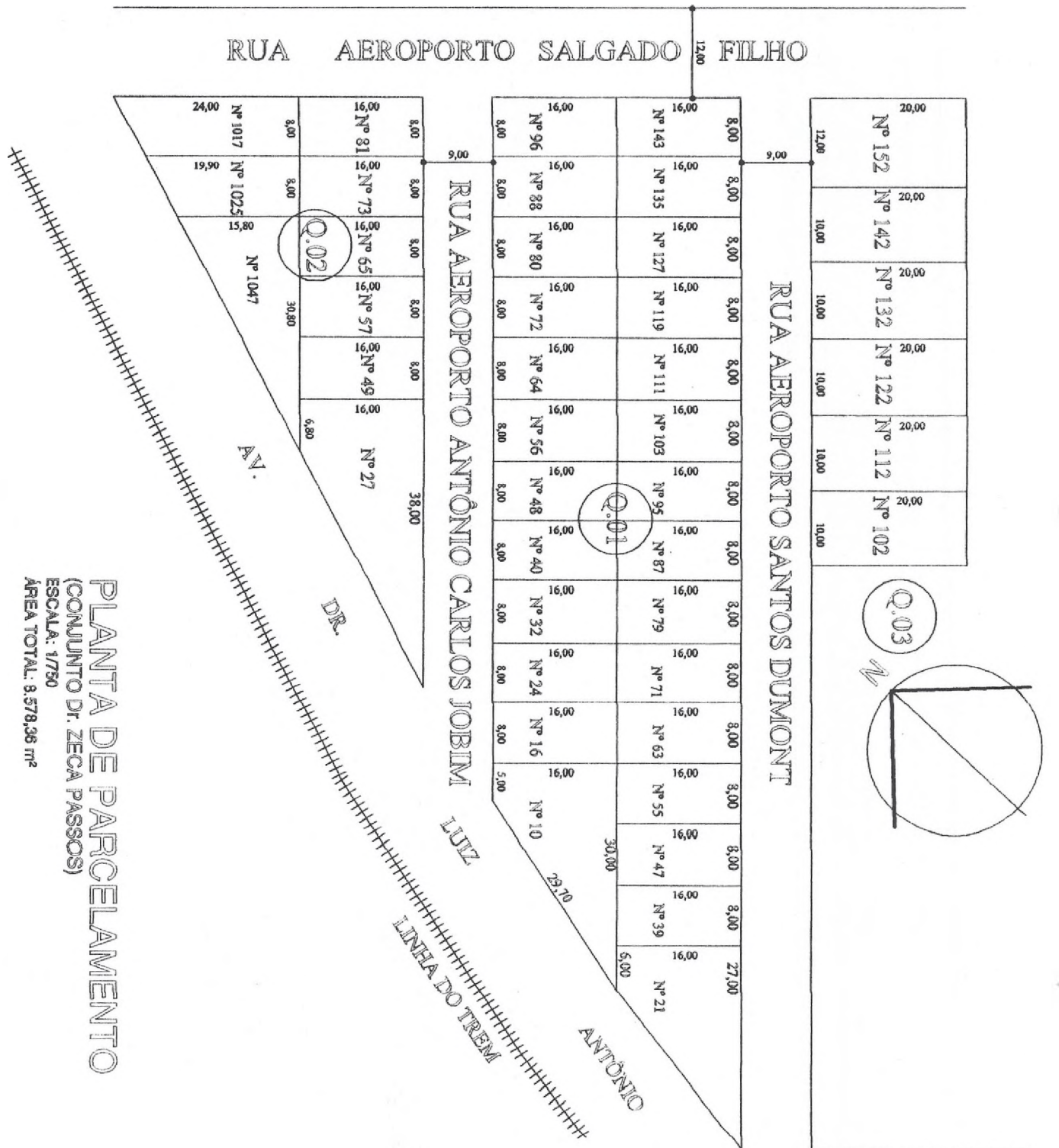
### Quadra II -

Ao Norte: Rua Aeroporto Salgado Filho ..... c/ 40,00 m;  
Ao Sul: Interseção da Av. Dr. Luiz Antônio  
com a Rua Aeroporto Antônio Carlos Jobim ..... c/ 0,00 m;  
À Leste: Rua Aeroporto Antônio Carlos Jobim..... c/ 78,00 m;  
À Oeste: Rua Dr. Luiz Antônio..... c/ 86,57 m;  
Área Total ..... 1.560,12 m<sup>2</sup>

### Quadra III -

Ao Norte: Rua Aeroporto Salgado Filho ..... c/ 20,00 m;  
Ao Sul: Av. Aeroporto Augusto Severo ..... c/ 20,00 m;  
À Leste: Rua Aeroporto de Vitória ..... c/ 62,00 m;  
À Oeste: Rua Aeroporto de Santos Dumont..... c/ 62,00 m;  
Área Total ..... 1.240,00 m<sup>2</sup>

Área Total das unidades habitacionais do Conjunto Dr. Zeca Passos .....6.544,12 m<sup>2</sup>



PLANTA DE PARCELAMENTO  
 (CONJUNTO DR. ZECA PASSOS)  
 ESCALA: 1/750  
 ÁREA TOTAL: 8.578,36 m²

RUA AEROPORTO  
 AUGUSTO SEVERO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**PARNAMIRIM**  
 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
 RODOVIA DR. 304, KM 11,5, Nº 675, DISTRITO INDUSTRIAL,  
 PARNAMIRIM/RN CEP. 59150-000 / FONE. 084 644 8166

PROJETO: CONJUNTO DR. ZECA PASSOS	DATA: JUN./2008	UNICA
ASSUNTO: PLANTA DE PARCELAMENTO DO CONJUNTO DR. ZECA PASSOS	ESCALA: 1/750	
CONTÉUDO: PLANTA DE PARCELAMENTO		DESENHO: GLÊNIO LEILSON F. LIMA
Arquitetura (W)/Projetos/Diversos/D0402_Barreira Interno/D0501-ARD-PE-CONJUNTO DR. ZECA PASSOS		

É proibido na forma da lei Nº 9610 artigo 29 do código penal quaisquer modificações, bem como a reprodução total ou parcial deste projeto sem a prévia e expressa autorização dos

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

- ANEXO III -

## Relação dos Beneficiários do Conjunto Habitacional Dr. Zeca Passos

Item	Quadra	Nome dos Beneficiários	Documento de Identidade - R.G.	Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.
01.	I	Ana Carla Dantas de Moura R. Aeroporto Santos Dumont nº 143	2.204.045 SSP/RN	065.903.054-39
02.		Carlézia de Melo Nunes R. Aeroporto Santos Dumont nº 135	2.091.235 SSP/PB	752.438.224-34
03.		Maria Nicácio Silvestre R. Aeroporto Santos Dumont nº 127	1.708.509 SSP/RN	008.924.544-07
04.		Francisca Edileuza da Costa Mouzinhos R. Aeroporto Santos Dumont nº 119	001.225.072 SSP/RN	031.025.124-96
05.		Maria Elizabeth Gomes da Costa R. Aeroporto Santos Dumont nº 111	1.708.505 SSP/RN	008.959.494-07
06.		Soledade da Silva R. Aeroporto Santos Dumont nº 103	1.001.173 SSP/RN	751.804.304-10
07.		Zilma Cabral da Silva R. Aeroporto Santos Dumont nº 95	1.080.550 SSP/RN	616.222.734-00
08.		Vicência Dutra Custódia R. Aeroporto Santos Dumont nº 87	774.327 SSP/RN	423.436.074-00
09.		Ana Lúcia Xavier Cavalcante R. Aeroporto Santos Dumont nº 79	1.555.104 SSP/RN	077.987.917-10
10.		Francisca dos Santos R. Aeroporto Santos Dumont nº 71	2.343.207 SSP/RN	051.780.434-48
11.		Elineuza Maria de Souza Andrade R. Aeroporto Santos Dumont nº 63	1.212.452 SSP/RN	938.065.234-87
12.		Cristiane da Silva Dias R. Aeroporto Santos Dumont nº 55	1.402.182 SSP/RN	837.450.924-49
13.		Lígia Maria Costa Bezerra R. Aeroporto Santos Dumont nº 47	1.465.195 SSP/RN	028.549.084-22
14.		Maria de Fátima Gonçalves Bezerra R. Aeroporto Santos Dumont nº 39	1.431.905 SSP/RN	968.253.244-20

Av. Tenente Medeiros, nº 105 Centro, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112  
Site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br) - E-Mail: [contato@parnamirim.rn.gov.br](mailto:contato@parnamirim.rn.gov.br)

**PARNAMIRIM**  
MELHOR PARA TODOS

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

15.		Sheila Marta da Silva Ramos R. Aeroporto Santos Dumont nº 21	002.275.860 SSP/RN	046.841.734-61
16.		Silvânio Régis da Silva R. Antonio Carlos Jobim nº 10	1.946.557 SSP/RN	035.087.214-77
17.		Mariane Delza Dantas R. Antonio Carlos Jobim nº 16	617.874 SSP/RN	359.401.154-20
18.		Maria Zilma Nicácio da Silva R. Antonio Carlos Jobim nº 24	763.127 RN	007.911.364-85
19.		Maria José de Souza R. Antonio Carlos Jobim nº 32	1.099.278 SSP/RN	702.399.674-53
20.		Rita Medeiros Santiago Pereira R. Antonio Carlos Jobim nº 40	002.338.571 SSP/RN	466.663.464-91
21.	I	Reinaldo Alexandre da Silva R. Antonio Carlos Jobim nº 48	1.752.458 SSP/RN	011.050.704-50
22.		Mirian Campos Ferreira R. Antonio Carlos Jobim nº 56	2.218.837 SSP/RN	065.902.974-01
23.		Maria da Glória Fabrício da Silva R. Antonio Carlos Jobim nº 64	002.193.885 SSP/RN	012.787.884-09
24.		Rita da Cunha Alexandre R. Antonio Carlos Jobim nº 72	660.128 SSP/RN	392.828.484-34
25.		Márcia Maria Fernandes R. Antonio Carlos Jobim nº 80	001.610.269 SSP/RN	877.832.154-91
26.		Antônia Cruz dos Santos R. Antonio Carlos Jobim nº 88	1.641.454 SSP/RN	057.425.574-50
27.		Jucilene Cruz de Souza R. Antonio Carlos Jobim nº 96	001.763.613 SSP/RN	284.440.098-14
28.		II	Raimundo Vicente dos Santos R. Antonio Carlos Jobim nº 81	725.468 SSP/RN
29.		Marlene Cândido da Silva R. Antonio Carlos Jobim nº 73	1.739.087 SSP/RN	008.412.374-50
30.		Kelly Milena da Silva R. Antonio Carlos Jobim nº 65	002.371.700 SSP/RN	065.904.084-08
31.		Maria José Ribeiro R. Antonio Carlos Jobim nº 57	880.618 SSP/RN	012.679.324-73
32.		Maria de Lourdes da Silva R. Antonio Carlos Jobim nº 49	436.904 SSP/RN	020.472.554-22

Av. Tenente Medeiros, nº 105 Centro, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112  
Site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br) - E-Mail: [contato@parnamirim.rn.gov.br](mailto:contato@parnamirim.rn.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

33.	Milton Ramos de Lima R. Antonio Carlos Jobim nº 27	001.209.146 SSP/RN	779.195.804-04
34.	Maria de Lourdes Santos Silva R. Antonio Carlos Jobim nº 1047	620.911 SSP/RN	430.610.284-04
35.	Lindiana Maria da Silva R. Antonio Carlos Jobim nº 1025	4.704.930 SSP/PE	037.103.264-43
36.	José Eduardo dos Santos R. Antonio Carlos Jobim nº 1017	002.387.986 SSP/RN	022.032.204-06
37.	Aline Goes Freire R. Aeroporto Santos Dumont nº 102	1.502.276 SSP/RN	275.974.978-90
38.	Luzinete Maurício do Nascimento R. Aeroporto Santos Dumont nº 112	258.768 SSP/RN	140.543.704-97
39.	Maria Gisélia Gonçalves do Nascimento R. Aeroporto Santos Dumont nº 122	1.839.353 SSP/RN	048.058.814-70
40.	Maria do Socorro de Lima R. Aeroporto Santos Dumont nº 132	603.864 SSP/RN	307.238.504-10
41.	Marilene Delfino de Lima R. Aeroporto Santos Dumont nº 142	27.579.923-2 SSP/SP	276.663.378-25
42.	Maria Lúcia da Silva Pereira R. Aeroporto Santos Dumont nº 152	2.465.164 SSP/RN	071.519.814-90

**CERTIDÃO**  
REGISTRO/LOTEAMENTO  
Nº. 1.126/2005

**CERTIFICO** a pedido verbal de pessoa interessada e em razão de meu ofício que, dando busca no arquivo deste Cartório, Privativo dos Registros Imobiliários desta Comarca, a meu cargo, nele constatei que **por ocasião do registro** do loteamento denominado "**Águas Claras IV**", ficou reservada a **PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE, duas ÁREAS VERDES denominadas de I e II**, com as seguintes características: **ÁREA VERDE I** - de formato triangular, medindo **12.386,67m<sup>2</sup>** de superfície, limitando-se: ao Norte, em dois segmentos, o primeiro com área verde II, com 31,91m, e o segundo, com as quadras 24 e 25, com 82,90; ao Sul, com área de terceiros, com 0,00m; ao Leste, com área de terceiros, com 227,39m; e ao Oeste, também com área de terceiros, com 278,67m; **ÁREA VERDE II** - medindo **13.602,11m<sup>2</sup>** de superfície, limitando-se: ao Norte, com área de terceiros, com 110,86m; ao Sul, com área verde I, com 31,91m; ao Leste, com à Avenida Aeroporto de Vitória, com aproximadamente 150,00m; e ao Oeste, com área de terceiros, em dois segmentos, o primeiro, com 51,55m e o segundo, com 137,60m; adquirido pela firma **PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CGC/MF. 70.307.111/0002-01), com sede à Avenida Deodoro nº. 816, Centro, em Natal, Capital deste Estado; do seguinte modo: **A**) inicialmente, o terreno próprio, designado pela Gleba H, desmembrada de uma área remanescente da propriedade denominada "Pitumbu", medindo 227.111,78m<sup>2</sup> de superfície, por compra feita ao Sr. **José Humberto Cabral Micussi** (CPF/MF. 056.178.984-34 e CI. 135.960-SSP/RN), filho de Humberto Micussi e de Joana D'arc Cabral Micussi, sua esposa **Teresinha de Jesus Barbosa Micussi** (CPF/MF. 106.120.174-00 e CI. 120.898-SSP/RN), filha de Rui Barbosa e de Diva Albuquerque Barbosa, funcionários públicos estaduais, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; **Maria Amélia Cabral Micussi Marinho** (CPF/MF. 157.056.844-87 e CI. 339.906-SSP/RN), funcionária pública, filha de Humberto Micussi e de Joana D'arc Cabral Micussi, e seu esposo **Fernando de Souza Marinho** (CPF/MF. 307.438.854-49 e CI. 368.439-SSP/RN), dentista, filho de Severino de Souza Marinho e de Rita Moraes da Silva, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; **Maria José Cabral Micussi** (CPF/MF. 400.970.217-68 e CI. 86.972-SSP/RN), separada consensualmente, funcionária pública, filha de Humberto Micussi e de Joana D'arc Cabral Micussi; e **Maria Elizabeth Cabral Micussi** (CPF/MF. 147.744.374-68 e CI. 220.729-SSP/RN), separada judicialmente, funcionária pública, filha de Humberto Micussi e de Joana D'arc Cabral Micussi; todos brasileiros, residentes e domiciliados em Natal/RN; conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Comissório de Imóvel, datada de 04 de julho de 2000, lavrada nas Notas do Primeiro Cartório Judiciário da Cidade de Taipu/RN, no livro 80, às folhas 182/185v, registrada sob nº. R.1-26.485, em data de 28 de julho